

Varredura em 217 mil nomes motivou guerra no Judiciário

Análise de movimentações financeiras de juízes e servidores provocou revolta

Levantamento apontou 3.438 casos suspeitos e embasou devassa do conselho em tribunais, anulada por ministro

FREDERICO VASCONCELOS
DE SÃO PAULO

Uma varredura determinada pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) na movimentação financeira de todos os servidores e magistrados do Judiciário — com exceção dos tribunais superiores — está na origem da guerra deflagrada no mundo jurídico.

Determinado em julho de 2010, o levantamento atingiu 216.800 pessoas — entre servidores, juízes e parentes — e apontou que 3.438 deles tiveram movimentações consideradas suspeitas. A corregedoria contesta esses números.

Além disso, serviu de base para que, no início deste mês, a corregedora nacional de Justiça, Eliana Calmon, determinasse uma devassa em 22 tribunais. O objetivo era apurar um eventual enriquecimento de seus integrantes.

A varredura provocou reação indignada da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), que acusa o conselho de quebrar ilegalmente o sigilo bancário e fiscal dos integrantes do Judiciário.

A entidade pediu ao STF (Supremo Tribunal Federal) que anulasse as inspeções e teve o pedido aceito pelo ministro Ricardo Lewandowski, que na última segunda-feira concedeu liminar suspendendo a investigação recém-iniciada pelo conselho.

Como a **Folha** revelou ontem, a decisão beneficiou o próprio Lewandowski, porque também suspendeu uma investigação sobre pagamentos feitos a vários juízes por conta de uma antiga dívida trabalhista.

Por sua vez, o CNJ alega que tem o dever de investigar os servidores do Judiciário, incluindo as suspeitas de enriquecimento ilícito.

ANÁLISE

O levantamento sigiloso sobre movimentações financeiras atípicas no Judiciário foi solicitado em julho de 2010 pelo então corregedor nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp.

Ele solicitou ao Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), órgão que pertence ao Ministério da Fazenda, a análise dos CPFs de todos os membros dos tribunais estaduais, federais, trabalhistas e militares.

Além de apontar 3.438 casos suspeitos, o Coaf informou que as movimentações atípicas se concentraram em cinco Estados (São Paulo, Rio, Minas, Bahia e Paraíba) e no Distrito Federal.

De R\$ 173,6 milhões de operações feitas em dinheiro, e postas sob suspeita, R\$ 60,6 milhões estão concentradas na Justiça paulista (estadual, militar e do Trabalho), no TJ do Distrito Federal e no TJ da Bahia.

Nesse grupo, segundo o Coaf, oito pessoas movimentaram R\$ 16,7 milhões: dois titulares de cartórios, três juízes, um desembargador, um

PODER VASCULHADO

Inspeção após varredura de todos os CPFs de integrantes do Poder Judiciário foi o estopim da crise envolvendo o CNJ



PENTE-FINO

> Em julho de 2010, por ordem do então corregedor Nacional de Justiça, Gilson Dipp, o CNJ solicitou ao Ministério da Fazenda que checasse CPFs de “todos os membros e servidores dos tribunais estaduais, federais, trabalhistas e militares”

A checagem atingiu
216.800 pessoas

ONDE SE CONCENTRARAM MOVIMENTAÇÕES EM ESPÉCIE E ATÍPICAS*



* Roraima e Espírito Santo não informaram claramente os seus dados

ATÍPICO

> O Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), ligado à Fazenda, informou que foram encontradas movimentações atípicas de **3.438 pessoas**, entre eles juízes e desembargadores

INSPEÇÃO

> Em 1º de dez último, a atual corregedora Nacional de Justiça, Eliana Calmon, determinou a realização de uma inspeção para confirmar se, dentre as movimentações atípicas dos 3.438, há casos de enriquecimento ilícito

A LIMINAR

> Na última segunda-feira, o ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar suspendendo a inspeção, atendendo a um pedido da AMB (Associação dos Magistrados do Brasil)

O CNJ, ao determinar a inspeção, faz a ressalva de que a “simples movimentação atípica” não necessariamente implica crime
> O conselho diz que os valores recebidos podem ser oriundos de pagamentos regulares, herança ou loterias, por exemplo

A POLÊMICA

O QUE ALEGA A AMB

> Presidida por Nelson Calandra, a entidade diz que a investigação é ilegal, pois o CNJ não pode apurar eventuais crimes (só irregularidades administrativas) e quebrou o sigilo de bancário e fiscal de 216.800 pessoas ao realizar a varredura nos CPFs

aposentado e um empresário.

Por entender que o CNJ “passou a investigar eventual prática de crime, e não de infração disciplinar administrativa”, a AMB, a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) e a Ajufe (Associação dos Juízes Federais do Brasil) requereram ao Supremo a anulação e imediata suspensão dessas investigações.

CONSTRANGIMENTO

Como o ministro Joaquim Barbosa, relator sorteado, não estava no STF, o pedido foi distribuído ao ministro Ricardo Lewandowski, que

O QUE ALEGA O CNJ

> De acordo com a legislação, cabe ao Conselho Nacional de Justiça — criado em 2004 — “fiscalizar a entrega de declarações de renda e bens” e eventuais casos de enriquecimento ilícito

concedeu a liminar.

As três associações alegaram que a corregedoria submetera 216.800 mil magistrados e servidores “ao constrangimento ilegal de quebra de sigilo bancário e fiscal”.

As entidades sustentaram que o plenário do CNJ não foi informado previamente sobre o pedido ao Coaf.

“Tomei a decisão, em face da amplitude das providências determinadas pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, que compreendem a quebra do sigilo de dados fiscais e bancários de um número indeterminado e indiscriminado de magistrados

O QUE ALEGA LEWANDOWSKI

> Na liminar que suspende a inspeção, diz que tomou decisão em face da “amplitude” da varredura do CNJ e que houve quebra de sigilo de um número “indiscriminado” de servidores, incluindo seus parentes

e servidores”, afirmou Lewandowski, em nota.

Eliana determinou que as inspeções sigilosas começassem em São Paulo. A ordem era examinar declarações de bens de quem tivesse informado rendimentos anuais superiores a R\$ 500 mil nos últimos cinco exercícios.

No ato, a corregedora alertou que a conclusão dependeria de verificar-se a compatibilidade dos bens e rendas:

“A simples movimentação financeira de altas somas pode não caracterizar ilícito, mas pagamento regular de créditos salariais, heranças e prêmios de loteria”.

